

OFÍCIO GAPRE/PMO Nº 242/2023

Orobó, 18 de setembro de 2023.

Exma. Senhora

**MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA**

MD Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE.

*Assunto:* Encaminhamento do **Projeto de Lei nº 10/2023** que concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos do magistério público da rede municipal de ensino de Orobó, para o fim específico de adequação ao Piso Nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/2008 e Portaria Nº 17, de 17 de janeiro de 2023-MEC; e dá outras providências.

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, o **PROJETO DE LEI Nº 10/2023** em apenso, que concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos do magistério público da rede municipal de ensino de Orobó, para o fim específico de adequação ao Piso Nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/2008 e Portaria Nº 17, de 17 de janeiro de 2023-MEC; e dá outras providências, devidamente acompanhado da mensagem, pugnando por sua apreciação na forma da Lei Orgânica e Regimento Interno, excepcionalmente em regime de **Urgência Urgentíssima**, tendo em vista a necessidade de implantação do piso dos professores, o mais brevemente possível.

Atenciosamente,

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nº

DATA 19/09/23

AS 08:25 Hrs.

Ass. do Recebido

## MENSAGEM Nº 10/2023

Exma. Senhora

**MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA**

MD Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e digníssimos pares, para exame, discussão e votação, o apenso Projeto de Lei que concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos do magistério público da rede municipal de ensino de Orobó, para o fim específico de adequação ao piso nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/2008 e Portaria Nº 17, de 17 de janeiro de 2023-MEC; e dá outras providências.

Como bem sabem Vossas Excelências o Ministério da Educação fixou orientação de reajuste do piso dos professores a partir de 2023 em 14,95%, conforme Portaria nº 17/2023, publicada no DOU em 17/01/2023, o qual passará de R\$ 3.845,63 para R\$ 4.420,55 para uma jornada de 200 horas mensais.

Pois bem, o piso salarial foi estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008 em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no artigo 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Pelo dispositivo o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica é atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir de 2009. No parágrafo único do artigo do referido diploma é definido que essa atualização será calculada, utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do Valor Anual Mínimo por Aluno (VAA), referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

A implantação do novo piso dos professores, contudo, tem sido alvo de muitos debates e várias controvérsias nos municípios brasileiros, que não encontram nos recursos do FUNDEB meios suficientes para suportar essa medida. A implantação do piso, decididamente, não é uma questão de vontade da gestão, mas, passa necessariamente pela possibilidade financeira de sua implantação de acordo com os recursos que chegam nos municípios.

Esse cenário não é diferente em Orobó, sendo certo dizer que mesmo que a Gestão intencione implantar o piso nos moldes propostos pelo MEC, para fazê-lo deverá antes passar uma vista de olhos nos prognósticos das receitas, uma vez a Administração Pública não poderá fugir dos parâmetros de equilíbrio/responsabilidade fiscal/orçamentário. Os recursos do FUNDEB, na verdade são os abalizadores dessa tomada de decisão. Trata-se de aplicação de mero cálculo matemático: o pagamento do piso, portanto, dependerá menos da vontade da gestão e mais da disponibilidade dos recursos do FUNDEB que chegam no município.





Importante explicar que os recursos do FUNDEB deverão ser empregados não apenas no cumprimento do pagamento dos vencimentos e encargos de todos os profissionais que compõem a educação básica, mas também, nas demais despesas da educação, sob pena de comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Diante de todas as dificuldades e cenários analisados, entendemos que a propositura com os valores constantes na tabela do anexo I, ora representada, revelou-se a mais viável e exequível, sendo a que mais se aproximou da realidade do Município de Orobó, que respeitará o piso salarial dos professores do magistério público de 2023, que corresponde ao importe mínimo de R\$ 4.420,55 para uma jornada de 200 mensais e/ou 40 (quarenta) horas semanais.

Impõe ainda explicar que o retroativo financeiro com a implantação do piso será quitado ainda nesse exercício financeiro de 2023.

Diante dessas justificativas, estamos enviando o presente Projeto de Lei a essa ínclita Casa Legislativa, para apreciação pelos nobres Vereadores, e considerando tratar-se de matéria de interesse público, solicitamos que seja apreciada em regime de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA** por essa Casa legislativa na forma Regimental, tendo em vista a necessidade de implantação, o mais rapidamente possível, do piso dos professores.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 18 de setembro de 2023; 95º da Emancipação.



SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU  
Prefeito

## PROJETO DE LEI Nº 10/2023

**Ementa:** Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos do magistério público da rede municipal de ensino de Orobó, para o fim específico de adequação ao piso nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/2008 e Portaria Nº 17, de 17 de janeiro de 2023-MEC; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na forma da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria Nº 17, de 17 de janeiro de 2023-MEC, submete à apreciação da Câmara de Vereadores de Orobó o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria Nº 17, de 17 de janeiro de 2023-MEC, fica autorizado o Poder Executivo a fixar os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos do magistério público da rede municipal de ensino de Orobó de acordo com os valores constantes na tabela do Anexo único, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta Lei na Lei Municipal nº 1.121/2021, Plano Plurianual – PPA/ /2025, na Lei Municipal nº 1.144/2022-LOA e na Lei Municipal nº 1.139/2022- LDO, vigentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Parágrafo único.** A implantação dos valores constantes na tabela do anexo único de que trata o art. 1º desta lei, será efetivado a partir de 01 de setembro de 2023, ficando autorizado o pagamento da diferença salarial apurada referente ao período de janeiro/2023 a agosto/2023, até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.135, de 20 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 18 de setembro de 2023; 95º da Emancipação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ**

Aprovado em 1º Discussão  
por 6 votos x 4 abstenções Na reunião  
de 27/09/2023

Presidente



SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ**

Aprovado em 2 Discussão  
por 6 votos x 17 aus. Na reunião  
de 27/09/2023

Presidente

**ANEXO ÚNICO**  
(Parte integrante do PROJETO DE LEI nº 10/2023)

**VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE OROBÓ**

TABELA MAGISTÉRIO	CG/H	2023
		REMUNERAÇÃO
DOUTORADO	100	2.681,66
	150	4.022,49
	180	4.826,99
	200	5.363,32
MESTRADO	100	2.331,96
	150	3.497,94
	180	4.197,53
	200	4.663,92
ESPECIALISTA	100	2.210,28
	150	3.315,41
	180	3.978,50
	200	4.420,55
GRADUADO	100	2.210,28
	150	3.315,41
	180	3.978,50
	200	4.420,55
MAGISTÉRIO	150	3.315,41
	180	3.978,50

Gabinete do Prefeito de Orobó, 18 de setembro de 2023; 95º da Emancipação.



**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
Prefeito